Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.406, DE 14 DE ABRIL DE 2025. Regulamenta o Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Seção III - Do Sistema de Informações Municipais, do Capítulo I, do Título VI, da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que instituiu o novo Plano Diretor do município de Santo André; Considerando o Decreto Municipal nº 17.049, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia e Inovação; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui, no âmbito do Poder Executivo Federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE; Considerando o grande volume de informações coletadas e produzidas pela Administração Municipal e a necessidade de modernização e integração com outros órgãos; Considerando ser fundamental a integração e coordenação entre os órgãos que geram, modificam ou utilizam informações georreferenciadas; Considerando a necessidade de inovar, dotando a Administração Municipal de sistemas que possibilitem o uso de tecnologias atualizadas de análise espacial de dados, tanto para uso interno como para uso pelo munícipe; Considerando as inovações propostas para melhorar o Sistema de Informações Municipais, ante a necessidade de atualizar as normas referentes ao Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16.644/2019, Decreta: Art. 1º O Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA, instituído pelo Decreto nº 17.189, de 03 de junho de 2019, parte integrante do Sistema de Informações Municipais, como sistema oficial de geoprocessamento do município, que tem como objetivo planejar, analisar, produzir, espacializar, georreferenciar, modelar, padronizar, gerir, monitorar e divulgar as informações georreferenciadas das políticas públicas nas áreas de atuação da Administração Municipal, passa a ser regulamentado pelo presente decreto. § 1º O SIGA deverá armazenar e disponibilizar os dados, as informações e os indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, ambientais, imobiliários, físico-territoriais, inclusive cartográficos e outros de relevante interesse para a Administração Municipal e para a população, sempre que georreferenciados e espacializados. § 2º Os dados disponibilizados no SIGA deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados de seus metadados. § 3º Entende-se por metadados o conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade, contato do responsável e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração. Art. 2º O Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA será constituído pela integração de feições cartográficas e alfanuméricas georreferenciadas em base geoespacial, utilizando uma plataforma de tecnologia da informação, preferencialmente livre, adequada ao tratamento e gerenciamento dos dados da Administração Municipal, cabendo às áreas produtoras dos dados a responsabilidade por sua elaboração, alimentação, atualização e preenchimento dos respectivos metadados. Art. 3º Fica instituído o Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA como o único banco de dados georreferenciado central, relacional e oficial do Município de Santo André. Parágrafo único. Os demais bancos de dados municipais existentes, próprios ou contratados, deverão possibilitar pleno acesso do SIGA aos dados por eles armazenados. Art. 4º Os componentes do Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA deverão ser atualizados, quando necessário, com as mais novas tecnologias, técnicas e métodos disponíveis e com a utilização preferencial de software público e/ou software livre, observando-se a relação custo-benefício e os padrões de segurança definidos pela Open Geospatial Consortium - OGC. Art. 5º O Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA será estruturado de forma a permitir sua interoperabilidade e integração com os demais sistemas e deverá observar: I - a simplificação do acesso à informação, economicidade, eficácia, clareza, precisão, confiabilidade e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos; II - a gestão integrada das informações advindas dos diversos órgãos da Administração Municipal; III - a garantia de transparência, permitindo o acesso público a todas as informações que não sejam de uso restrito, em atendimento à legislação vigente. § 1º A integração e o sincronismo entre os bancos de dados da Administração Municipal deverão garantir ao usuário o acesso à informação atualizada. § 2º A periodicidade de atualização da base geoespacial será definida entre os órgãos envolvidos, respeitando-se as peculiaridades de cada tipo de informação. Art. 6º O Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA adotará o sistema geodésico de referência definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. A Base Cartográfica Digital do Município de Santo André, elaborada conforme as normas técnicas relativas à precisão e acurácia cartográfica, deverá atender às necessidades de toda a Administração Municipal. Art. 7º Todos os sistemas operantes, internos ou contratados, que utilizam mapas e/ou georreferenciamento, deverão ser integrados ao Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA ou ter o acompanhamento da equipe técnica de geoprocessamento para a compatibilização de padrões e diretrizes, seguindo as boas práticas do geoprocessamento. Parágrafo único. O SIGA poderá fornecer mapa setorial para incorporar ao sistema ou link, tipo WMS (web mapservice) ou similar determinado pela equipe de geoprocessamento para integração dos sistemas, desde que a área proprietária da informação autorize. Art. 8° Os processos de licitação e contratos, que tenham como objetos a geoinformação, deverão prever e garantir a integração com o Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA, devendo, ainda, a Secretaria de Inovação e Tecnologia ser previamente cientificada para acompanhamento. Parágrafo único. Os sistemas contratados deverão fornecer os dados para integração com o banco de geoprocessamento em formato API (Application Programming Interface). Art. 9º As contratações de levantamento aerofotogramétrico deverão ocorrer, obrigatoriamente, desde sua etapa inicial, com a participação técnica da Gerência de Geoinformação, da Secretaria de Inovação e Tecnologia para que não haja incompatibilidade de informações e sistemas. Art. 10. Compete à Secretaria de Inovação e Tecnologia, firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades não integrantes da Administração Municipal, para a integração de sistemas e bases de dados ao Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA. Art. 11. A visualização das informações que compõem o Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA se dará por meio de duas interfaces: I - Ambiente restrito: portal com acesso a mapas interativos, catálogo de metadados, download de arquivos, entre outros, utilizado pelos servidores municipais da Administração Pública, através de acesso autenticado com controle por área; II - Ambiente público: portal com acesso a mapas interativos que disponibilizam as informações geoespaciais acompanhados de metadados e download de arquivos, quando autorizado pela área responsável pela informação, para uso do cidadão. Art. 12. O acesso aos mapas interativos deverá ser livre e aberto, estar disponibilizado a todas as unidades e entes da Administração Municipal, ser compartilhado entre eles, com o devido suporte de tecnologia da informação adequada ao tratamento e gerenciamento de bancos de dados. Parágrafo único. As informações gráficas e alfanuméricas, assim como os metadados, estarão organizadas por tema e disponíveis para download, respeitando-se as situações de sigilo definidas pela legislação e pela área responsável pela informação. Art. 13. A Administração Municipal incentivará a utilização do Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA por suas Secretarias, Autarquias e demais órgãos como ferramenta eficaz na gestão pública, promovendo treinamentos e capacitações de seus servidores estatutários, celetistas e/ou comissionados, através de plataformas de difusão de conhecimento. Art. 14. Fica instituído o Grupo Gestor da Informação Georreferenciada - GGI responsável pela gestão da geoinformação municipal, com as seguintes atribuições: I - planejar e propor diretrizes, normas e padrões para o desenvolvimento e implementações do geoprocessamento; II - deliberar e aprovar os padrões tecnológicos, recursos materiais e humanos necessários às implementações, operação e manutenção do geoprocessamento; III - realizar a inserção, atualização e manutenção de dados e metadados no sistema, visando à sua compatibilização com os diversos sistemas operacionais e aplicativos de geoprocessamento, inclusive os livres e de código aberto; IV - propiciar o suporte técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento; V - propor as regras de atuação para a Administração Municipal na produção, atualização e manutenção de dados espacializados, com o objetivo de evitar redundâncias e duplicidades; VI - convocar as Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário; VII - acompanhar e avaliar permanentemente as implementações e melhorias do geoprocessamento na Administração Municipal, visando a condução de política integrada de geotecnologias; VIII - avaliar e propor prioridades relativas à aquisição e uso de equipamentos e programas de geoprocessamento, bem como de quaisquer itens que envolvam despesas relativas ao geoprocessamento; IX - promover ações que garantam o atendimento às necessidades de informações espacializadas de toda a Administração Municipal; X - analisar e propor diretrizes para a integração da Administração Municipal, relativos à implementação, manutenção e operacionalização do geoprocessamento; XI - propor parcerias com outros órgãos públicos ou do setor privado, cujo objeto refira-se ao desenvolvimento e implementação do geoprocessamento; XII - avaliar a necessidade de contratação de consultorias técnicas e celebração de convênios com órgãos públicos ou do setor privado; XIII - propor programas de treinamento com a finalidade de capacitar funcionários para o uso de geotecnologias; XIV - garantir o fluxo, a divulgação e a disponibilização das informações geradas, dentro e fora da Administração Municipal; XV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências. Art. 15. O Grupo Gestor da Informação Georreferenciada - GGI será coordenado pela Gerência de Geoinformação, da Secretaria de Inovação e Tecnologia, e composto por 02 (dois) núcleos, formados por servidores estatutários, celetistas e/ou comissionados da Administração Municipal, nomeados por portaria do Chefe do Executivo, na seguinte conformidade: I - Núcleo de Informação e Tecnologia: órgão gestor multidisciplinar, com atribuição de elaborar os instrumentos normativos, garantir a qualidade da geoinformação disponibilizada, coordenando a sua alimentação, atualização e manutenção, responsável por executar a modelagem dos dados geográficos e a padronização de seus respectivos metadados e pela gestão da tecnologia, softwares e hardwares, associados ao geoprocessamento, pela administração e manutenção dos ambientes de servidores, aplicação e banco de dados, composto pela equipe da Gerência de Geoinformação, da Secretaria de Inovação e Tecnologia e por, no mínimo: a) 01 (um) analista de sistema; b) 01 (um) geógrafo; c) 01 (um) arquiteto; d) 01 (um) auxiliar administrativo. II - Núcleo Setorial: com atribuição de disponibilizar, alimentar e atualizar as geoinformações atinentes à sua área de atuação, composto por representantes das Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal responsáveis pela elaboração e/ou detentores dos dados georeferenciados. § 1º As Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela elaboração e/ou detentores dos dados georeferenciados, deverão indicar, no mínimo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente para participar das reuniões do GGI. § 2º As Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal, poderão, a critério de seus gestores, nomear mais de um titular e respectivo suplente quando for conveniente à sua estrutura. § 3º Quando da indicação de titular e suplente, o órgão deverá observar a paridade, se for o caso, entre servidores técnicos estatutários e os servidores por cargo em comissão. § 4º As Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal que não compõem o Núcleo Setorial deverão participar das reuniões técnicas sempre que convocadas pelo GGI. § 5º As Secretarias, Autarquias e órgãos da Administração Municipal que compõem o Núcleo Setorial deverão garantir a manutenção ativa e assídua de seus servidores indicados nas reuniões ordinárias, extraordinárias, e nas ações intrínsecas ao bom andamento das atividades e trabalhos do GGI. § 6º As áreas poderão pleitear a substituição de seus membros indicados ao Núcleo Setorial, a qualquer tempo, mediante solicitação oficial ao coordenador do GGI. § 7º Quando o membro titular não puder comparecer à reunião ordinária e/ou extraordinária deverá ser representado pelo respectivo membro suplente para que não haja prejuízo aos trabalhos. § 8º No caso de 02 (duas) ausências consecutivas do membro titular este deverá ser substituído devendo haver nova indicação pelo órgão que o representa; § 9º Compete ao Núcleo de Informação e Tecnologia a elaboração do cronograma de atividades do GGI, a elaboração e disponibilização das pautas e atas das reuniões com a respectiva lista de presença. § 10. O GGI poderá solicitar a colaboração de outros técnicos da Administração Municipal para o desenvolvimento de suas atividades. § 11. O GGI realizará, no mínimo, 03 (três) reuniões ordinárias por ano, em horário pré-determinado, sem prejuízo das reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias. Art. 16. Os dados e os metadados a serem inseridos e atualizados no sistema georreferenciado competem aos respectivos setores responsáveis pela elaboração e/ou detentores da informação, e serão submetidos à prévia análise técnica do Núcleo de Informação e Tecnologia quanto à padronização para publicação no sistema. Art. 17. Ficam revogados: I - Decreto nº 17.189, de 03 de junho de 2019; II - Decreto nº 17.246, de 07 de outubro de 2019; III - Decreto nº 17.448, de 24 de julho de 2020; IV - Decreto nº 17.532, de 24 de novembro de 2020. Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de abril de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Diego Viacelli Cabral - Secretário de Inovação e Tecnologia - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Processo nº 7.226/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 429/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais diversos para sinalização viária, destinados à Secretaria de Mobilidade Urbana. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Comercial Gonçalves Madeiras e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ: 00.140.074/0001-23): 04 - R$ 89,94, perfazendo o total geral estimado de R$ 359.760,00. 2) Peronti Suplementos Industriais Ltda. (CNPJ: 67.567.339/0001-45): 05 - R$ 415,00, perfazendo o total geral estimado de R$ 124.500,00. 3) T & T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 26.348.306/0001-27): 01 - R$ 9,00, perfazendo o total geral estimado de R$ 27.000,00. 4) World Center Comércio Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 00.211.131/0001-18): 02 - R$ 130,00 e 03 - R$ 105,00, perfazendo o total geral estimado de R$ 122.500,00. Processo nº 13.583/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 433/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de produtos para saúde diversos (absorvente, algodão, ataduras, cadarço de algodão, compressas cirúrgicas e de gaze, haste flexível, e malhas tubular). Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 48.939.276/0001-66): 01 - R$ 0,45, perfazendo o total geral estimado de R$ 24.300,00. 2) Soma SP Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.847.630/0001-10): 02 - R$ 12,7543; 12 - R$ 1,1499; 13 - R$ 1,7899 e 14 - R$ 2,5999, perfazendo o total geral estimado de R$ 144.850,68. 3) Cirúrgica União Ltda. (CNPJ: 04.063.331/0001-21): 03 - R$ 0,33; 04 - R$ 0,54; 05 - R$ 0,81 e 06 - R$ 1,07, perfazendo o total geral estimado de R$ 69.586,56. 4) Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 07.707.978/0001-37): 11 - R$ 4,3999, perfazendo o total geral estimado de R$ 63.358,56. 5) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. (CNPJ: 56.081.482/0001-06): 15 - R$ 4,20, perfazendo o total geral estimado de R$ 60.480,00. 6) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 16 - R$ 2,99 e 22 - R$ 1,2199, perfazendo o total geral estimado de R$ 95.008,80. 7) Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar Ltda. (CNPJ: 20.515.679/0001-69): 19 - R$ 0,44, perfazendo o total geral estimado de R$ 1.056.000,00. 8) LC Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 25.245.772/0001-14): 21 - R$ 18,4113, perfazendo o total geral estimado de R$ 220.935,60. Os itens 07, 08, 09, 10, 18, 25 e 26 restaram fracassados por alto custo, o item 17 restou fracassado por não haver proposta classificada e os itens 20 e 24 restaram fracassados nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, pela não revalidação das propostas comerciais ofertadas. O item 23 foi anulado pela autoridade competente. Processo nº 13.587/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 446/2024 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos (luvas), destinados à Secretaria de Saúde. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. (CNPJ: 59.309.302/0001-99): 01 - R$ 1,15; 02 - R$ 1,15 e 07 - R$ 0,1999, perfazendo o total geral estimado de R$ 994.140,00. 2) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 04 - R$ 1,2528; 05 - R$ 1,2528; 06 - R$ 0,214; 08 - R$ 0,2128; 09 - R$ 12,70; 10 - R$ 12,70; 11 - R$ 12,70 e 12 - R$ 0,0885, perfazendo o total geral estimado de R$ 1.539.808,80. O item 03 restou fracassado por alto custo. Processo nº 13.585/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 448/2024 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos (agulhas e seringas descartáveis), destinados à Secretaria de Saúde. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Cirúrgica União Ltda. (CNPJ: 04.063.331/0001-21): 01 - R$ 0,14 e 02 - R$ 0,22, perfazendo o total geral estimado de R$ 1.296,00. 2) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. (CNPJ: 56.081.482/0001-06): 03 - R$ 0,0609; 05 - R$ 0,061; 06 - R$ 0,061; 07 - R$ 0,06; 08 - R$ 0,061; 10 - R$ 0,197; 11 - R$ 0,197; 13 - R$ 0,1054; 14 - R$ 0,136 e 17 - R$ 1,09, perfazendo o total geral estimado de R$ 252.120,00. 3) Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. (CNPJ: 59.309.302/0001-99): 09 - R$ 0,0639; 12 - R$ 0,1969 e 16 - R$ 0,34, perfazendo o total geral estimado de R$ 755.040,00. O item 04 restou fracassado por alto custo e o item 15 restou fracassado nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, pela não revalidação da proposta comercial ofertada. Santo André, 14 de abril de 2025.

Santo André - RESOLUÇÃO Nº 26.04.2025 CMS/SS Comissão Organizadora/Eleitoral da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André designada para Organizar a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, como Etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nomeada pela Resolução nº 06.02.2025 CMS-SS. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a lista dos delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Macro Regional como parte da preparação para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos segmentos dos Usuários(as), Trabalhadores(as) e Gestores(as). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 14 de abril de 2025. Comissão Organizadora/Eleitoral da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André LISTA DE DELEGADOS - SEGMENTOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES DE SANTO ANDRÉ PARA A ETAPA MACRO REGIONAL Delegados - Segmento Usuários(as) 1º Titular CARMEN MADALENA PEREIRA FRANCO - 2º Titular REGINALDO MIZAEL DA SILVA - 1º Suplente CREUZINETE GRANDES SOUZA - 2º Suplente SÉRGIO GABRIEL - Delegados - Segmento Trabalhadores(as) - Titular ROBERTA PATRÍCIA DE CAMARGO Suplente ERIKA ROCHA DE PAULA - Delegados - Segmento Gestores(as) - Titular AGNALDO RUBENS DE SOUZA - Suplente DENISE LIRA GOMES Assinam:
PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO - Secretário de Saúde Comissão Organizadora/Eleitoral da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA - KATIA REGINA SANTOS - MARCIA APARECIDA MONTEIRO - ANA CLEIDE DA COSTA ALVES - Comissão Organizadora/Eleitoral da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André Santo André 14 de abril de 2025

PORTARIA 006/2025-SRPI- Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - SRPI e Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, objeto do PA 5920/2025; Aparecido Donizeti Pereira, Secretário de Relações Políticas e Institucionais do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º- O servidor Murilo Andrade Valle - IF:57.528-3 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMÉLIA RODRIGUES, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aparecido Donizeti Pereira, Secretário de Relações Políticas e Institucionais.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura de Santo André, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convoca eventuais interessados para a audiência pública de Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, que ocorrerá nos dias 22 a 28 de abril de 2025, de forma digital, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André, através do endereço https://www.santoandre.sp.gov.br. Eventuais questionamentos poderão ser enviados para o e-mail orcamento@santoandre.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de abril de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portaria assinada pelo Senhor Procurador Geral em 10/04/2.025: Processo nº.2.591/2.024 - Santo André - Marcel Leonardo Diniz.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / ARP 046/25-GC - Processo 1.105/2025 - Comercial Mamaco Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Materiais Granulométricos diversos, destinados a diversos setores da Prefeitura de Santo André. - Item 1: Pedra Britada Nº 1 - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 127,00 - Item 2: Pedra Britada Nº 2 - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 153,00 - Item 3: Pedra Britada Nº 3 - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 133,00 - Item 4: Pedra Britada Nº 4 - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 123,00 - Item 5: Pedrisco lavado - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 157,00 - Item 6: Bica graduada simples (BGS) - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 117,00 - Item 7: Pedra rachão - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 187,00 - Item 8: Bica corrida - Marca/Fabricante: Votorantim - Preço Unit.: R$ 87,00 - Item 9: Areia Média lavada - Marca/Fabricante: Itaquareia - Preço Unit.: R$ 177,00 - Valor total estimado: R$ 3.191.950,00 - Vigência: 01 (um) ano - Assinatura: 10/04/2025./ Contrato 056/25-PJ - Processo 3.237/2025 - Contratada: Denise Hyginio de Barros Silva 41768237808 - Objeto: Contratação da profissional Denise Hyginio de Barros Silva, em artes Denise Hyginio, para atuação como Artista Educadora para realização de Oficina de Teatro. - Valor Total: R$ 28.800,00 - Vigência: 09/04/25 a 09/12/25 - Assinatura: 04/04/2025/

Secretaria de Saúde - RESOLUÇÃO Nº 25.04.2025 CMS/SS (Revoga parcialmente dispositivo da Resolução nº 23.04.2025 CMS/SS) A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, como etapa da 5ª Conferência Estadual e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada, na Resolução nº 23.04.2025 CMS/SS, a disposição referente à lista de convidados do segmento Usuários(as). Art. 2º Mantêm-se inalteradas as listas de convidados dos segmentos Gestor(a) e Trabalhador(a) constantes na Resolução nº 24.04.2025 CMS/SS. Art. 3º A lista de convidados do segmento Usuários(as) passa a ser composta pelos seguintes nomes: Beatriz Guerra da Silva; Victor Hugo Oliveira dos Santos; Sara Vitória Costa Aureliano; Paola Regina Fachinelli; Robson França; Art. 4º Em complementação à lista de inscritos disposta na Resolução nº 22.03.2025 CMS/SS, ficam incluídos os seguintes nomes: Segmento Usuário(a): Carlos Alberto Monico; Segmento Trabalhador(a): Josélia Pedro dos Santos; Tatiane Mathias Almeida Hortelã; Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo André, XX de abril de 2025.Comissão Organizadora/Eleitoral Plenária Municipal como Etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo e 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

PORTARIA SMSU N.º 001/25 A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da Prefeitura de Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: NOMEAR a contar desta data, os servidores Ivana Cristina Vieira, identificação funcional 13.420-1, Gerente de Manutenção e Controle da Frota, Peterson Sueo S. Otani, identificação funcional 40.177-3, Encarregado de Distribuição e Controle da Frota; João Barbosa de Souza, identificação funcional 11.542-8, Encarregado de Controle da Frota e Vanderlei Lyria, identificação funcional 11.267-4, Gerente Administrativo, para constituírem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO DE AUTOMOVEIS E OUTROS BENS INSERVIVEIS a ser realizado, em conformidade com o processo administrativo nº 7.275/24, com vigência até sua conclusão e respectiva prestação de contas, tornando sem efeito, a Portaria 001/24, de 23/10/24, publicada aos 25/10/24. - Santo André, 11 de abril de 2.025. - José Antonio Ferreira - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 071, DE 14.04.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 25.395/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2019 e com o Decreto nº 17.301, de 03 de janeiro de 2020, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, para compor o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER: Wagner Lima, como titular e Renato Barros Santiago Filho, como suplente, representantes da Câmara Municipal de Santo André. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de abril de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SEMASA

Extratos dos compromissos firmados junto ao
Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Autorização de Fornecimento n.º 79/2025. ARP nº 01/2024. Processo de Compras n.º 12/2024. Objeto: Registro de preços para fornecimento de açucar. Contratante: SEMASA. Detentora: São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda. Valor Total: R$ 1.750,00. Assinatura: 11/04/2025. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.
Autorização de Fornecimento n.º 67/2025. ARP nº 09/2025. Processo de Compras n.º 23/2024-2. Objeto: Registro de preços para fornecimento de EPI's e EPC's. Contratante: SEMASA. Detentora: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Ltda. Valor Total: R$ 3.365,50. Assinatura: 11/04/2025. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.
Autorização de Fornecimento n.º 68/2025. ARP nº 16/2025. Processo de Compras n.º 18/2024-3. Objeto: Registro de preços para fornecimento de sacos plásticos para lixo. Contratante: SEMASA. Detentora: Santec Fabricação e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Valor Total: R$ 1.112,46. Assinatura: 11/04/2025. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos.
Autorização de Fornecimento n.º 71/2025. ARP nº 14/2025. Processo de Compras n.º 23/2024-7. Objeto: Registro de preços para fornecimento de EPI's e EPC's. Contratante: SEMASA. Detentora: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda. Valor Total: R$ 11.638,53. Assinatura: 11/04/2025. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos
3º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 01/2023; Proc. Administrativo n.º 715/2022; Objeto: Projeto "A3P Santo André: Envolvimento dos servidores públicos municipais na implantação de uma agenda ambiental na Administração Pública"; Assinatura: 10/04/2025; Convenente: Fumgesan / Serviço municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa; Finalidade: Prorrogação de prazo contratual por 06 (seis) meses, contados a partir de março/2025
Claudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

COMUNICADO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PEDROSO
Comunicamos a realização da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso de 2025 no dia 17/04 (QUINTA-FEIRA), das 14h30 às 16h30, com a seguinte pauta:
Apresentação de proposta de intervenção em Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Pedroso - Obras lineares da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
Apresentação do Calendário de Eventos Temáticos Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 9.151/2009.
Local do encontro: Estrada do Pedroso, 3000 - Parque Miami (Auditório do Parque do Pedroso).
Santo André, 14 de abril de 2025
Presidência do Conselho Gestor do PNMP

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Santo André-SP. Bairro Parque das Nações. Av. Engenheiro Olavo Alaysio de Lima, nº 1.076. Residência 02 no 1º pavimento, na parte do fundo do Condomínio Edifício Residencial Central Park II, com direito a uma vaga coberta, determinada, designada como "vaga auto resid. 02". CASA. Área privativa 49,2500m² (incluído o quintal descoberto localizado no mesmo pavimento) e 12,1000m² (01 vaga coberta), fração ideal de 20,2442% do terreno. Matr. 85.916 do 2º RI local. Obs.: (i) Eventuais débitos de condomínio que vierem a ser apurados, deverão ser pagos às expensas do comprador, sem direito a reembolso; (ii) Ocupado (AF). **1º Leilão:** 28/04/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 397.653,38. **2º Leilão:** 30/04/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 192.871,48. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844. megaleilões

EMHAP

Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A
CNPJ nº 64.067.994/0001-46
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
São convidados os senhores acionistas da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A - EMHAP, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 2025 às 15 h, na sede social, à Rua Prefeito Justino Paixão nº 85 - 8º andar - Santo André - a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia: A) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 Santo André, 14 de abril de 2025. Jeferson Nery Correa - Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 04 do corrente: Port. n.º 818.04.2025, Thalita Barreto da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 819.04.2025, Vagner Ramos Vazquez, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 09 do corrente: Port. n.º 820.04.2025, Aline Michele Bichara Sabino, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 821.04.2025, Claudia Regina Amorim, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 822.04.2025, Maria Aparecida Vieira da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 823.04.2025, Marilene Ferreira Baleeiro, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 824.04.2025, Nicolas Menezes Barreto, Professor de Educação Fundamental II - Artes - SE. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 847.04.2025 Adailton Câmara da Silva, Assessor Especial de Políticas Públicas - SMSU. Tornar sem efeito: